



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/SG/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO informações de que máquinas de Ponto Digital estão sendo danificadas para dificultar o controle da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a jornada de trabalho através do Registro Ponto;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, racionalizar e controlar os custos decorrentes do pagamento de horas extras;

DETERMINA:

- a) A partir do dia 21 de agosto de 2018, todas as Secretarias Municipais que por qualquer motivo apresentarem avarias em seu Relógio de Ponto Eletrônico, desde que não por problemas técnicos ou pelo tempo de uso, terão a prática de horas extras suspensas até a devida solução do problema.
- b) O não cumprimento das determinações contidas nesta Ordem de Serviço acarretará na incidência das penalidades previstas na Lei nº 1.256/90, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santo Ângelo.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de agosto de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito